Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

L E I Nº. 508, DE 5 de NOVEMBRO DE 1.965

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, ao Govêrno e Administração Geral, um crédito de dezesseis milhões setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr$16.795.000) para suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

Cat. Econômica - função -		E s p e c i f i c a ç ã o	
3.1.2.0.0.3.	4	Govêrno e Administração Geral	
		Material de Consumo..... Cr$	500.000
3.1.1.1.0.3.	4	Serviço de Administração	
		Pessoal Civil - item I..... Cr$	200.000
3.1.3.0.0.3.	4	Serviço de Terceiro-item III. Cr$	150.000
		Serviço de Terceiro-item IV.. Cr$	20.000
4.1.3.0.0.3.	6	MATERIAL PERMANENTE Cr$	1.000.000
3.1.1.1.0.3.	7	Govêrno e Administração Geral	
		Divisão da Receita-Pessoal Civil - item V..... Cr$	250.000
3.1.1.1.0.3.	8	Govêrno e Administração Geral	
		Divisão da Tesouraria - Pessoal Civil - item IV..... Cr$	100.000
		ENCARGOS GERAIS	
3.2.1.5.1.9.	9	Instituições Privadas-item III	10.000
		HABITAÇÕES SERVIÇOS URBANOS	
3.1.1.1.0.3.	10	Serviços Jurídicos-item I... Cr$	250.000
		Serviços Jurídicos-item II... Cr$	50.000
3.1.2.0.9.5.	15	Material de Consumo..... Cr$	3.000.000
3.1.1.1.4.9.	19	Pessoal Civil-item I - Mensalistas..... Cr$	1.200.000
		Pessoal Civil-item II-Diaristas..... Cr$	2.400.000
		Pessoal Civil-item I-Igaraí.. Cr$	380.000
		Pessoal Civil-item II-Igaraí. Cr$	130.000
		Pessoal Civil-item II-S.Benedito..... Cr$	100.000

-continua-

-continuação-

Cat. Econômica - função -		Especificação	
3.1.1.1.9.2.	20	Pessoal Civil - Água e Esgotes item XII..... Cr$	3.600.000
3.1.2.0.9.2.	20	Material de Consumo-Água e - Esgoto..... Cr$	1.000.000
		Material de Consumo - Água e Esgoto - item II..... Cr$	40.000
3.1.3.0.9.2.	20	Serviços de Terceiros-itemIII	200.000
3.1.1.1.9.3.	21	Pessoal Civil - Limpeza Pública - item I..... Cr$	100.000
		Pessoal Civil - Limpeza Pública - item II..... Cr$	100.000
		Pessoal Civil - Limpeza Pública - item III..... Cr$	200.000
3.1.2.0.9.3.	21	Material de Consumo - Limpeza Pública..... Cr$	100.000
3.1.3.0.9.4.	22	Serviços de Terceiros - Energia Elétrica..... Cr$	.500.000
		Serviços de Terceiros - Energia Elétrica-Igaraí..... Cr$	50.000
		Serviços de Terceiros - Energia Elétrica-S. Benedito... Cr$	30.000
3.1.1.1.9.6.	23	Jardins Públicos-P. Civil... Cr$	430.000
		item II..... Cr$	60.000
3.1.2.1.9.6.	23	Jardins Públicos-Material de Consumo..... Cr$	40.000
3.1.1.1.9.7.	24	Matadouro * Pessoal Civil - item IV..... Cr$	70.000
3.1.0.0.9.7.	24	Matadouro-Material de Consumo	400.000
3.1.1.1.9.8.	26	Cemitério - Pessoal Civil- - item V..... Cr$	50.000
3.1.1.1.9.9.	27	Oficina Mecânica-Pessoal Civil - item IV..... Cr$	75.000
3.1.3.0.9.9.	27	Oficina Mecânica-Pessoal Civil - item I..... Cr$	10.000
		s o m a..... Cr$	16.795.000

-continua-

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

-continuação-

Art. 2º. - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º., será coberto com os recursos provenientes da - anulação de igual importância, observadas as categorias econômi - cas e funções de Govêrno, Estatuidas em Lei Federal nº. 4.320, de 17/3/1964, na seguinte classificação:-

Cat. Econômica - função -		E s p e c i f i c a ç ã o	
3.1.1.1.6.1.	11	Educação e Cultura - Escolas Municipais-itens I e III....	Cr$ 3.550.000
4.1.1.0.9.5.	15	Habitação Serviços Urbanos- Obras Públicas.....	Cr$ 400.000
4.1.3.1.9.5.	15	Habitação Serviços Urbanos- Material Permanente.....	Cr$ 200.000
4.1.1.2.4.9.	17	Habitação Serviços Urbanos- Avenida Marginal.....	Cr$ 9.245.000
4.1.1.5.6.1.	18	Habitação Serviços Urbanos- Construção de-Edifícios Pú - blicos.....	Cr$ 870.000
4.1.1.5.7.3.	18	Habitação Serviços Urbanos- Pôsto de Puericultura.....	Cr$ 900.000
4.1.1.0.9.7.	24	Habitação Serviços Urbanos- Matadouro.....	Cr$ 500.000
3.1.1.1.9.7.	25	Habitação Serviços Urbanos- Mercado-Pessoal Civil.....	Cr$ 930.000
4.1.3.0.9.9.	27	Habitação Serviços Urbanos- Material Permanente.....	Cr$ 200.000
		s o m a.....	Cr$16.975.000

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 5 de novembro de 1.965

-Christovam Lima Guedes-
Prefeito Municipal

-Edgard Freitas-
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 696, DE 1965. 508

Projeto de Lei, 40

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, ao Govêrno e Administração Geral, um crédito de dezesseis milhões setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr$ 16.795.000), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

Categoria Economica -	Função -	Especificação	Valor
3.1.2.0.0.3	4	Govêrno e Adm Geral Material de consumo	500.000
3.1.1.1.0.3	4	SERVICO ADMINISTRAÇÃO P.Civil -Item I	200.000
3.1.3.0.0.3	4	Serviço de Terceiro Item III	150.000
		" " " " IV	20.000
4.1.3.0.0.3	6	MATERIAL PERMANENTE	1.000.000
3.1.1.1.0.3	7	Governo e Adm. Geral Divisão da Receita P.Civil - Item V	250.000
3.1.1.1.0.3	8	Governo e Adm.Geral Divisão da Tesouraria P. Civil - Item IV	100.000
3.2.1.5.1.9	9	ENCARGOS GERAIS Instituiçoes Privadas - Item III	10.000
3.1.1.1.0.3	10	HABITAÇÕES SER/URBANOS Serviços Juridicos Itam I	250.000
		" " " " II	50.000
3.1.2.0.9.5	15	Material de consumo	3.000.000
3.1.1.1.4.9	19	P.Civil-Item I Mensalistas	1.200.000
		" " " " II Diaristas	2.400.000
		" " " " I Igarai	380.000
		" " " " II Igarai	130.000
		" " " " II S.Benedito	100.000
3.1.1.1.9.2	20	P.Civil água e Esgotos Item XII	3.600.000
3.1.2.0.9.2 3	20	Mat. Consumo Agua Esgoto	1.000.000
		Mat. Consumo Agua Esgoto Item II	40.000
3.1.3.0.9.2	20	Servi.Terceiros Item III	200.000
3.1.1.1.9.3	21	P.Civil Limp.Publica Item I	100.000
		" " " " " " " "II	100.000
		" " " " " " " "III	200.000
3.1.2.0.9.3	21	Mat.Consumo Limp Publica	100,000
3.1.3.0.9.4	22	Serv/Terceiros-Energia Elétrica	500.000
		" " " " " " " " Igaraí	50.000
		" " " " " " " " São Benedito	30.000
3.1.1.1.9.6	23	Jardins Publicos P.Civil Item II	430.000 60.000
3.1.2.1.9.6	23	Jardins Publicos Mat.Cons.	40.000
3.1.1.1.9.7	24	Matadouro P.Civil Item IV	70.000
3.1.0.0.9.7	24	Matadouro Mat. Consumo	400.000
3.1.1.1.9.8	26	Cemitério P.Civil Item V	50.000
3.1.1.1.9.9	27	Oficina Mecânica P.Civil Item IV	75.000
3.1.3.0.9.9	27	Oficina Mecânica P.Civil Item I	10.000
			16.795.000

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância, observadas as categorias economicas e funções de Governo, Estatuidas em lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964, na seguinte classificação:

Categoria Economica	- Função -	Especificação	Valor
3.1.1.1.6.1	11	Educação e Cultura Esc.Municipais - I -III	3.550,000
4.1.1.0.9.5	15	Hab.Serv.Urbanos-Obras Publicas	400.000
4.1.3.1.9.5	15	" " " " " -Mat.Permanente	200.000
4.1.1.2.4.9	17	" " " " " -Av.Marginal	9.245.000
4.1.1.5.6.1	18	" " " " " -Const/Edf/-Publicos -	870.000
4.1.1.5.7.3	18	" " " " " -Posto Puericultura	900.000
4.1.1.0.9.7	24	" " " " " -Matadouro	500.000
3.1.1.1.9.7	25	" " " " " -Mercado P.Civil	930.000
4.1.3.0.9.9	27	" " " " " -Mat/Permanente	200.000
			16.975.000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de Outubro de 1965.

_____, Presidente

_____, 1º Secretário

_____, 2º Secretário.